

PORTARIA № 006/2021.

Institui o Programa de Integridade e os Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade do Município de Oratórios/MG.

O Prefeito do Município de Oratórios, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas pelo inciso IX do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1° - Instituir o Programa de Integridade do Município de Oratórios - PIMO, com o objetivo de:

- I Criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles da Prefeitura Municipal de Oratórios;
- II Estimular o comportamento ético, íntegro e imparcial no âmbito da Prefeitura Municipal de Oratórios;
- III Estabelecer um conjunto de medidas para prevenção e remediação de possíveis desvios na entrega dos resultados da Prefeitura Municipal de Oratórios, esperados pela sociedade; e
- IV Fomentar a inovação e a adoção de medidas de integridade na administração pública municipal.
- Art. 2º São fundamentos do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Oratórios o comprometimento e apoio da alta administração e a análise e gestão de riscos de corrupção e fraude.
- Art. 3º O Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que contemplará as seguintes ações e medidas:
- I Códigos de ética e de conduta;
- II Mapeamento e gestão de riscos de corrupção;
- III Normas, políticas e procedimentos para detectar e sanar desvios e irregularidades;
- IV Controle e combate ao nepotismo;
- V Prevenção de conflito de interesses;
- VI Comunicação e treinamento;
- VII Canais de denúncias:
- VIII Medidas disciplinares; e
- IX Monitoramento periódico.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- § 1º O Plano de Integridade deverá ser elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua resolução e mitigação.
- § 2° O Plano de Integridade contemplará, no mínimo, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.
- Art. 4º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica CGE, na qualidade de instância decisória, com o objetivo de aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de governança, gestão de riscos e controles e estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade.

Art. 5º - O CGE será composto por:

I – Gabinete do Prefeito;

II - Controladora Interna do Município;

III - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; e

IV - Assessoria Jurídica especializada;

Parágrafo único - A Controladora Interna do Município presidirá o Comitê de Gestão Estratégica e na sua ausência o Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

- Art. 6º Fica instituído o Comitê de Integridade, Transparência e Prevenção da Corrupção da Prefeitura Municipal de Oratórios CITPEC, na qualidade de instância de integralidade, com a responsabilidade, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, de elaborar, implementar, coordenar, operacionalizar e monitorar o Plano de Integridade de que trata o art. 3º desta Portaria.
- Art. 7º O Comitê de Integridade, Transparência e Prevenção da Corrupção da Prefeitura Municipal de Oratórios CITPEC será composto por representantes das seguintes Unidades Administrativas:
- I Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, como instância decisória;
- II Controladora Interna do Município, como instância responsável pela coordenação das ações de integridade;
- III Gabinete do Controlador-Geral do Município; e
- IV Assessoria Jurídica especialziada.

Parágrafo único - Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades, correspondendo a um titular e um suplente.

Art. 8º - A participação dos servidores nos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade estabelecidos nesta Portaria é considerada prestação de serviços públicos relevantes não remunerada.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



Art. 9º - Caberá aos dirigentes do Programa de Integridade do Município de Oratórios - PIMO promover ampla divulgação do Programa de Integridade e dos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade, instituídos nesta Portaria.

Art. 10 - Aplicam-se, no que couber, os dispositivos da Lei n^{o} 12.846, de 1^{o} de agosto de 2013.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Oratórios/MG, 06 de abril de 2021

Carlos José de Oliveira Prefeito Municipal.

> Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195